



## LEI N.º 2.031, DE 16 DE ABRIL DE 2003.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI N.º 2.019,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002,  
QUE INSTITUI O TÍQUETE ALIMENTAÇÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O artigo 3.º da lei n.º 2.019, de 19 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"ARTIGO 3.º - O valor mensal do tiquete alimentação será de R\$ 60,00 (sessenta reais), com reajustes periódicos que preservem o poder aquisitivo dos servidores, garantindo a compra mensal dos produtos que compõem a cesta básica."*

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor no dia 1.º de maio de 2003.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 16 de abril de 2003, 74.º da Fundação,  
64.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no  
lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor da Secretaria e Protocolo